



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 186/2008

Súmula: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DOADO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – A Empresa CONGRESUPER SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA – CNPJ nº73.261.935/0001-03 – estabelecida com o ramo de concretagem instalada no lote de terras nº1-E-1-B, com a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situada na gleba Guaretá, Patrimônio de Placa Luar, neste Município, matrícula nº33.294, doado pelo Município de Jardim Alegre, de conformidade com a Lei Municipal nº008/2005, fica autorizada a transferir a empresa para **GIL & BROGGI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada a Praça Presidente Kennedy, 1111, na cidade de Ivaiporã – CNPJ Nº 01.996.442/0001-00 - de conformidade com o interesse de ambas as firmas, manifestado através de Requerimentos encaminhados a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º) – A empresa **GIL & BROGGI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, deverá continuar as mesmas atividades descritas na Lei Municipal nº08/2005.

Art. 3º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na legislação Municipal, conforme Lei nº464/2002.

Art. 4º) - A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.

Art. 5º) – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 28 DE AGOSTO DE 2008

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRÍBUNA DO NORTE
Nº 5.270 PAG. 5
EDIÇÃO DE 30 / 08 / 08


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL